



UPDF
WWW.UPDF.COM

MENTO DE INFORMAÇÃO

02/2025

Amado

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG

Eu, **Deivide Elias Mariano**, Vereador deste Município, no exercício do meu mandato e com fundamento no **Art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan**, **REQUEIRO** informações ao Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Romário Gonçalves**, sobre o andamento das obras referentes ao **Contrato Administrativo nº 0068/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de José Raydan e a empresa **Lorena Construtora EIRELI**, conforme documentos anexos, com os seguintes esclarecimentos:

1. Ordem de Serviço emitida:

- Foi expedida ordem de serviço para início das obras de construção da pista de caminhada? Em caso positivo, qual a data de emissão e o prazo estipulado para conclusão? Em caso negativo, qual motivo de não executar tão importante obra que traz segurança à população e aqueles que praticam atividade física no local.

2. Andamento da Obra:

- Qual o estágio atual de execução da obra (percentual concluído)?
- Há medições ou relatórios de fiscalização que comprovem o avanço dos serviços?

3. Saldo dos Recursos:

- Conforme informações de 31/12/2024, o extrato bancário indicava o saldo atual é de **R\$ 285.138,34** (em 30/12/2024).
- Qual o valor já empenhado e liquidado para esta obra?
- Há previsão de complementação orçamentária ou necessidade de aditivo contratual?

4. Fiscalização:

- O fiscal designado (**Eng. Danilo Silva Faúla - CREA/MG 242251/D**) tem apresentado relatórios periódicos? Em caso afirmativo, solicitam-se cópias.
- Há registros de irregularidades ou penalidades aplicadas à contratada?

5. Transparência:

- O contrato e seus aditivos estão disponíveis no portal da transparência do município? Caso não, qual o motivo?

Justificativa: A prestação de contas e a fiscalização de obras públicas são essenciais para garantir o uso correto dos recursos municipais e o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Regimento Interno desta Casa Legislativa**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

José Raydan/MG, 25 de março de 2025.

Deivide Elias Mariano
Vereador

Encaminhamento:

- **Protocolado na Secretaria da Câmara** para registro e tramitação (Art. 102 do Regimento Interno).
- **Sujeito à deliberação do Plenário**, com cópia anexada dos documentos comprobatórios (Contrato nº 0068/2024 e extrato bancário).

Observação: O prazo para resposta é de **10 (dez) dias**, conforme prazo razoável para informações de caráter administrativo (Art. 53 do Regimento Interno).

Protocolado em: 25 de março de 2025
Ata Promotora Legislativa

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0068/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN - Lorena construtora eireli

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de José Raydan, inscrito no CNPJ nº 01.613.072/0001-77, com sede à Rua das Flores, nº 25 - Centro, José Raydan/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Peixoto do Amaral, portador do CPF N. 153.174.046-49, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa Lorena construtora eireli, com sede na Rua Tamboril, nº 111 A - Bairro Centro, na cidade de Capelinha, CEP 39680000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 09 548 315/0001-42, neste ato representada pelo seu(a) proprietário, senhor(a) Hamilton Paranhos cordeiro, portador(a) do CPF N. 63983320678, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o Contrato Administrativo nº 0068/2024, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 0075/2024, modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 0002/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM JOSÉ RAYDAN/MG, conforme descrições constantes no projeto básico e planilhas.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº 0075/2024, Concorrência Eletrônica nº 0002/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Lote 1

Lote único

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50 M²	R\$ 476,94	R\$ 2.146,23
BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO PADRÃO DER MG	6,00 M²	R\$ 557,95	R\$ 3.347,70
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	2.380,00 METRO	R\$ 46,92	R\$ 111.669,60
Base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solos, com material de jazida Compactado na energia modificada	267,78 M³	R\$ 13,48	R\$ 3.609,67
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	1.785,00 M²	R\$ 82,48	R\$ 147.226,80
Total Lote 1	x1		R\$ 268.000,00

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de março de 2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de José Raydan e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de José Raydan, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus pela Prefeitura Municipal de José Raydan.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A Prefeitura Municipal de José Raydan poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de JOSÉ RAYDAN.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de José Raydan.

d) Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de José Raydan quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de José Raydan, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 3% (três por cento) ao mês, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

5. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado, estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos", conforme estabelece o § 7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 com base INPC/IBGE.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - 02.09 - 02.09.01 - 15.451.0025.3079 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 00529 - Fonte: 1.500.000.0000

02 - 02.09 - 02.09.01 - 15.451.0025.3079 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 00529 - Fonte: 1.710.000.0000

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



G338301540991890007
30/12/2024 15:48:31



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Ciente

Agência 489-8
Conta 29940-5 JOSE RAYDAN
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ. 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	283.296,40				215.958,128462		
30/12/2024	SALDO ATUAL	285.138,34				215.958,128462		215.958,128462

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	283.296,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.841,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.841,94
SALDO ATUAL =	285.138,34

Disponível p/ Resg =	285.138,34
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF Estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
01/06/2023	909 048 901	250.000,00	215.958,128462	215.958,128462

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
30/12/2024	1,320340837

Rentabilidade

No mês	0,6501
No ano	7,9722
Últimos 12 meses	7,9722

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 30/12/2024 - Cota: 1,320340837

Transação efetuada com sucesso por: JD776971 PAULO PEIXOTO DO AMARAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

30/12/2024 15:4